



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 981 DE 07 DE Junho DE 2004.

EMENTA: "Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 77.736,24 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências (**EQUIPAMENTOS P/ SUS 2**)".

Sancionada em 07/06/04

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 77.736,24 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.1.033. Aquisições Permanentes com FNS 1634/2003
4.4.90.52.00.00.0029 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 71.978,00
Fonte de Recurso = 29 – Recurso FNS 1634/2003

07.01.10.122.0028.1.034. Contrapartida FNS 1634/2003
4.4.90.52.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.758,24
Fonte de Recurso = 00 – Recursos Próprios

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 77.736,24

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, parcialmente, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 71.978,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais), mediante Convênio nº 1634/2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º – A contrapartida prevista ao Convênio em questão, no valor de R\$ 5.758,24 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2004, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

(EC)

07. Fundo Municipal de Saúde		
07.01. Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10. Saúde		
07.01.10.122. Administração Geral		
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.122.0028.2.084. Manutenção da Unidade		
3.3.90.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	150,00
3.3.90.37.00.00.0000 - Locação de Mão-de-Obra.....	R\$	500,00
3.3.90.39.02.00.0000 - Outros Serv. Terc. -P.Jurídica-Serv.Energia Elétrica.	R\$	950,00
3.3.90.39.03.00.0000 - Outros Serv. Terc. -P.Jurídica-Serv.Comunic.Geral..	R\$	950,00
3.3.90.92.00.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	2.258,24
07.01.10.331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
07.01.10.331.0014. Benefícios Trabalhistas		
07.01.10.331.0014.2.097. Concessão de Vale-Transporte		
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica – Outros..	R\$	950,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.758,24

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Junho de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal